

PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO

Exercício 2022

O Agente de Controle Interno, designado pela Portaria Nº 14/2020-SETI, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10638, de 04/03/2020, e considerando as atribuições dos incisos X a XXII do artigo 24 do Anexo do Decreto Estadual nº 2.741, de 10/09/2019, apresenta Plano de Trabalho referente ao exercício 2022, dispondo-se a atuar de forma preventiva, com objetivo de alcançar maior eficiência, eficácia e efetividade dos controles adotados pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com a finalidade de definir linhas de atuação, observando os princípios da Administração Pública e as legislações e normatizações vigentes, zelando pela aplicação dos recursos alocados na SETI.

O presente Plano de Trabalho, elaborado em consonância com as diretrizes das Instruções Normativas CGE Nº 01/2022 e Nº 02/2022, ambas de 24/02/2022, descreve as atividades a serem realizadas pelo Controle Interno no exercício 2022; as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho Anual da Coordenadoria de Controle Interno – CCI da Controladoria-Geral do Estado – CGE; e as ações de monitoramento e avaliação sobre os apontamentos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, com vistas à implementação de medidas necessárias à correção e a prevenção de irregularidades.

Ressalta-se que o planejamento das atividades pode sofrer alterações em decorrência de fatores aqui não previstos, com vistas a aperfeiçoar o acompanhamento das ações sob responsabilidade da Unidade de Controle Interno.

O Plano de Trabalho está estruturado de acordo com as seguintes ações principais, para o desempenho das atividades de controle na SETI no exercício:

Ação/Iniciativa 1 – Elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno para prestação de contas anuais da SETI e do Fundo Paraná – FPR, conforme Instrução Normativa Nº 168/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, de 06/12/2021, publicada no Diário Eletrônico do TCE/PR Nº 2672, de 09/12/2021, bem como conforme diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CGE Nº 03/2022, de 24/02/2022.

Ação/Iniciativa 2 – Atendimento as demandas da CGE, conforme Instruções Normativas CGE Nº 01/2022 e Nº 02/2022 e nos prazos previstos nestas Instruções Normativas e nas Resoluções da CGE, compreendendo, no mínimo: a) Elaborar quadrimestralmente relatório de avaliação do Plano Plurianual 2020-2023; b) Monitorar e avaliar quadrimestralmente as Transferências Voluntárias e Movimentação de Pessoal¹; c) Atender as demandas de Controle Externo; d) Avaliar e encaminhar os registros dos atestados médicos²; e) Analisar e avaliar os formulários encaminhados pelo Sistema e-CGE, bem como, os planos de ações propostos pelo Gestor:

Formulário 1 – a ser enviado no mês de abril: SEI-CED; Benefícios; Normas e Regulamento Internos; Acompanhamento; e Procedimentos de Controle:

Formulário 2 – a ser enviado no mês de junho: Contratos de Gestão; Veículos Próprios; Convênios Concedidos; Convênios Recebidos; Bens Móveis; Bens Imóveis; e Obras;

Formulário 3 – a ser enviado no mês de agosto: Restos a Pagar; Liquidação Contabilidade Pública; Pagamento Contabilidade Pública;

Formulário 4 – a ser enviado no mês de outubro: Contrato: Acompanhamento PPA; Organização e Governança; Resíduos Recicláveis; e Locação de Imóvel.

Formulários extras e pesquisas – a serem enviados por meio do Sistema *Lime Survey* (Celepar), para avaliar controles específicos dos órgãos/entidades.

¹ De acordo com o responsável pelo setor de Recursos Humanos da SETI, as informações para acompanhamento da movimentação de pessoal da SETI são encaminhadas à CGE pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil.

² De acordo com o responsável pelo setor de Recursos Humanos da SETI, as informações para controle de atestados médicos são encaminhadas à CGE pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil.

Ação/Iniciativa 3 – Acompanhamento das diligências dos órgãos de controle externo, conforme Resolução CGE Nº 08/2021, e responder ao controle externo, quando necessário, contendo as seguintes informações: inteiro teor da demanda emitida; resposta apresentada à demanda; manifestação e/ou ciência do Agente de Controle Interno sobre a demanda; e planilha preenchida pelo Agente de Controle Interno.

Ação/Iniciativa 4 – Monitoramento e avaliação periódica do cumprimento das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo TCE/PR à SETI, com a finalidade de garantir a adoção de medidas necessárias à correção dos apontamentos identificados e à prevenção de reincidências.

Ação/Iniciativa 5 – Avaliação, por amostragem, dos projetos/atividades conjuntos desenvolvidos pela Coordenadoria de Ciência e Tecnologia – CCT e pela Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF, quanto a sua vinculação com as áreas prioritárias aprovadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT Paraná, na XXVIII Reunião Ordinária de 16/12/2021, especialmente na área de Biotecnologia & Saúde e subárea Desenvolvimento Sustentável.

Considerando que a Unidade de Controle Interno da SETI é composta apenas pelo Agente de Controle Interno e por um Residente Técnico, não é possível definir outras ações de Controle Interno para o exercício 2022. As atividades de Controle Interno serão executadas conforme cronograma anexo.

Curitiba, 08 de Março de 2022.

Maria Gorete Brotti Gonçalves

Agente de Controle Interno

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO 2022

Ação/Iniciativa 1 – Elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno para prestação de contas anuais da SETI e do FPR, conforme Instrução Normativa Nº 168/2021 do TCE/PR e Instrução Normativa CGE Nº 03/2022.

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Relatório e Parecer – SETI												
Relatório e Parecer – FPR												
Indicador	Normatização da Prestação de Contas Anual do Controle Interno.											
Metas	Elaborar Relatório e Parecer e encaminhar aos responsáveis para apreciação e à CGE em formato digital via Sistema e-CGE.											

Ação/Iniciativa 2 – Atendimento das demandas da CGE, conforme Instruções Normativas CGE Nº 01/2022 e Nº 02/2022; Relatório de Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2020-2023; Relatório e Planilha de Monitoramento e Avaliação das Transferências Voluntárias; Formulários encaminhados pelo Sistema e-CGE e planos de ações propostos pelo Gestor.

PPA 2020-2023	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Indicador	Avaliação da execução do PPA 2020-2023 – Sistema SIGAME.											
Metas	Elaborar Relatório de Avaliação do PPA 2020-2023 e encaminhar à CGE, até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, via protocolo digital único.											

Transferências Voluntárias	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Indicador	Sistema Estadual de Informações – Módulo SIT.											
Metas	Elaborar Relatório de Monitoramento das Transferências Voluntárias, preencher as planilhas e encaminhar à CGE, até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, via protocolo digital único.											

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Formulário 1												
Formulário 2												
Formulário 3												
Formulário 4												
Formulários extras												
Indicador	Formulários e planos de ações do Gestor – Sistema e-CGE.											
Metas	Responder aos formulários, com base em entrevistas, documentos e papéis de trabalho, e enviar nos prazos estabelecidos via Sistema e-CGE.											

Formulário 1: SEI-CED; Benefícios; Normas e Regulamento Internos; Acompanhamento; e Procedimentos de Controle.
Formulário 2: Contratos de Gestão; Veículos Próprios; Convênios Concedidos; Convênios Recebidos; Bens Móveis; Bens Imóveis; e Obras.
Formulário 3: Restos a Pagar; Liquidação Contabilidade Pública; Pagamento Contabilidade Pública.
Formulário 4: Contrato: Acompanhamento PPA; Organização e Governança; Resíduos Recicláveis; e Locação de Imóvel.
Formulários extras e pesquisas: Sistema *Lime Survey* para avaliar controles específicos dos órgãos/entidades.

Ação/Iniciativa 3 – Acompanhamento das diligências dos órgãos de controle externo, conforme Resolução CGE Nº 08/2021.

Demandas e Diligências	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Indicador	Sistema Estadual de Informações – Módulo Gerenciador de Acompanhamento – SGA, Canal de Comunicação – CACO e outros Sistemas do TCE/PR.											
Metas	Realizar periodicamente acompanhamento remoto da SETI e do FPR no SGA, no CACO e demais Sistemas do TCE/PR e responder às demandas via sistemas, conforme prazos estabelecidos e normas vigentes. Preencher mensalmente planilha das Demandas dos Órgãos de Controles Externos e encaminhar à CGE, até o décimo dia útil do mês subsequente ao envio das respostas aos órgãos de controle externo, via protocolo digital.											

Informações SEI-CED	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Indicador	Sistema Estadual de Informações – Módulo Captação Eletrônica de Dados – SEI-CED.											
Metas	Fornecer quadrimestralmente informações solicitadas pelo TCE/PR, conforme Resolução CGE Nº 34/2021, normas vigentes e prazos estabelecidos, via SEI-CED.											

Ação/Iniciativa 4 – Monitoramento e avaliação do cumprimento das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo TCE/PR.

Recomendações e Ressalvas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Indicador	Acórdãos.											
Metas	Acompanhar periodicamente o cumprimento das recomendações, ressalvas e determinações efetuadas à SETI nos Acórdãos do TCE/PR.											

Ação/Iniciativa 5 – Avaliação dos projetos/atividades desenvolvidos pela CCT e UGF na área de Biotecnologia & Saúde e subárea Desenvolvimento Sustentável.

Projetos / Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Indicador	Projetos.											
Metas	Avaliar, por amostragem, os projetos/atividades conjuntos desenvolvidos pela CCT e pela UGF, quanto a sua vinculação com as áreas prioritárias aprovadas pelo CCT Paraná, especialmente na área de Biotecnologia & Saúde e subárea Desenvolvimento Sustentável.											

ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 45 DE 09/03/2022

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO

MARIA CANDIDA CORDOVA WOLFF

84151394

1

NAA

186958594

DIAS

30

PERIODO AQUISITIVO

21/08/2008 20/08/2013

FRUIÇÃO

25/04/2022 24/05/2022

21126/2022

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94, DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 38684, Protocolo nº 181721308, contra 2K INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME, Município de ARAPONGAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 92561, Protocolo nº 182170950, contra CLAUDECI GONÇALVES BATISTA, Município de BOA VISTA DA APARECIDA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 9.326,72.

Auto de Infração nº 86099, Protocolo nº 182147656, contra LEANDRO PEREIRA DA CRUZ ALVES, Município de OURINHOS - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 92536, Protocolo nº 180003363, contra MOACIR DALBEN, Município de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.467,68.

Auto de Infração nº 40504, Protocolo nº 184510731, contra AGROMAKO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS - EIRELI - ME, Município de DIAMANTE DO NORTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 50664, Protocolo nº 175305106, contra RIO CORRENTE COMERCIO DE CARNES LTDA ME, Município de REBOUÇAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.840,80.

Auto de Infração nº 20993, Protocolo nº 183836374, contra AMADEU VITORIO SBALQUEIRO, Município de BANDEIRANTES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 9.817,60.

Auto de Infração nº 32468, Protocolo nº 176576677, contra JOAO URSOLINO MACHADO, Município de IRATI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.472,64.

Auto de Infração nº 87280, Protocolo nº 179058928, contra FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, Município de CAMPINAS - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 77.706,30.

Auto de Infração nº 41404, Protocolo nº 185085120, contra COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Município de BARBOSA FERRAZ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 19.635,20.

Auto de Infração nº 38677, Protocolo nº 182153583, contra ANA MARIA SIBALDELI NIETO BRITO, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 1700, Protocolo nº 179659050, contra ANGULAR AGROPECUARIA LTDA, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 42199, Protocolo nº 181618949, contra RUDY BENITO KRODI, Município de ASTORGA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.454,40.

Auto de Infração nº 87283, Protocolo nº 184481383, contra C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de QUINTA DO SOL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 12.272,00.

Auto de Infração nº 9538, Protocolo nº 172119522, contra COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de PARANAVAI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.908,80.

Auto de Infração nº 89898, Protocolo nº 182116866, contra GAIA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Município de SENADOR CANEDO - GO. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 38586, Protocolo nº 184562669, contra MARIO SERGIO MARCHIONE, Município de CAMBARÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.454,40.

Auto de Infração nº 42862, Protocolo nº 181000627, contra ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO, Município de UMUARAMA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.908,80.

Auto de Infração nº 50655, Protocolo nº 175353623, contra LUIZ CESAR MUNIZ DE ANDRADE, Município de REBOUÇAS - PR.

DECISÃO: Multa - R\$ 5.154,24.

Auto de Infração nº 27980, Protocolo nº 156411019, contra FREIRE COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. DECISÃO: Advertência, cumulada com Apreensão (de produto).

Auto de Infração nº 42972, Protocolo nº 185893006, contra ANDERSON SERGIO VAL, Município de TUNEIRAS DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 31570, Protocolo nº 167500633, contra AIRTON CANDIDO DA SILVA, Município de ITAPEJARA DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 27981, Protocolo nº 156432610, contra FERNANDO APARECIDO MANHORELO FREIRE, Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 13.002,00, cumulada com Apreensão (de produto).

Auto de Infração nº 37503, Protocolo nº 182149470, contra FABIANO SANTOS DONNER, Município de LEÓPOLIS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 56778, Protocolo nº 185358585, contra BENEDITO PINHEIROS SIMÕES, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 31212, Protocolo nº 164697541, contra CIRINEU GRANDI, Município de PRANCHITA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.804,32.

Auto de Infração nº 8646, Protocolo nº 186283031, contra AFONSO LOPES DA CRUZ NETO FI - ME, Município de FOZ DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 60310, Protocolo nº 185761282, contra PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS SA, Município de CANOINHAS - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 5.681,94.

Auto de Infração nº 42146, Protocolo nº 186251512, contra BR F - S. A., Município de TOLEDO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 4993, Protocolo nº 181549203, contra ADENILSON GONCALVES DA SILVA FILHO, Município de ATALAIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 31470, Protocolo nº 182771856, contra CLARICE MENDONCA MASSIONI, Município de ICARAIMA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 60905, Protocolo nº 175182268, contra ADRIANO RAMOS CARDOSO, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 14.358,24.

Curitiba, 15 de Março de 2022

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

23110/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 014/2022-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, que criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2022 da Unidade de Controle Interno da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de março de 2022.

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

(anexo da Portaria n.º 014/2022-SETI)
PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO
Exercício 2022

O Agente de Controle Interno, designado pela Portaria Nº 14/2020-SETI, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10638, de 04/03/2020, e, considerando as atribuições dos incisos X e XXII do artigo 24 do Anexo do Decreto Estadual nº 2.741, de 10/09/2019, apresenta Plano de Trabalho referente ao exercício 2022, dispondo-se a atuar de forma preventiva, com objetivo de alcançar maior eficiência, eficácia e efetividade dos controles adotados pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com a finalidade de definir linhas de atuação, observando os princípios da Administração Pública e as legislações e normatizações vigentes, zelando pela aplicação dos recursos alocados na SETI.

O presente Plano de Trabalho, elaborado em consonância com as diretrizes das Instruções Normativas CGE Nº 01/2022 e Nº 02/2022, descreve as atividades a serem realizadas pelo Controle Interno no exercício 2022; as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho Anual da Coordenadoria de Controle Interno – CCI da Controladoria-Geral do Estado – CGE; e as ações de monitoramento e avaliação sobre os apontamentos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, com vistas à implementação de medidas necessárias à correção e a prevenção de irregularidades.

Ressalta-se que o planejamento das atividades pode sofrer alterações em decorrência de fatores aqui não previstos, com vistas a aperfeiçoar o acompanhamento das ações sob responsabilidade da Unidade de Controle Interno.

O Plano de Trabalho está estruturado de acordo com as ações para o desempenho das atividades de controle na SETI no exercício 2022, conforme cronograma disponível *on line* no site www.seti.pr.gov.br

Curitiba, 08 de Março de 2022.

Maria Gorete Brotti Gonçalves
Agente de Controle Interno
Superintendência Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

23172/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETI/SEAP Nº 002/2022

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1.419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Secretário de Estado de Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020,

Considerando a necessidade de **regulamentação do art. 53 da Lei 20.933/2021, sancionada em 17/12/2021, cujo teor é o seguinte: “Cabe à SETI e à SEAP, por meio de portaria conjunta, a definição das regras de transição a serem aplicadas para todas as Universidades até que sejam plenamente implantados os novos parâmetros de gestão propostos por esta Lei”. Parágrafo único. Na formulação das regras de transição a que se refere o caput deste artigo devem ser consideradas as particularidades da prestação de serviços assistenciais das universidades em suas clínicas e escritórios, de modo a propiciar as condições necessárias ao atendimento à população a partir de parâmetros equitativos entre as IEES e suas regiões e abrangência.**

Resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho que será composto conforme segue descrito abaixo:

• **Pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI:**

- Michel Jorge Samaha, RG n.º 3.472.077-0;
- Jonathan Dieter, RG n.º 15.550.749-7.

• **Pela Secretaria de Estado da Administração – SEAP:**

- Helena Therezinha Kovalski, RG n.º 7.796.818-0; (Titular)
- Ruth Duarte Menezes Correia, RG n.º 4.221.878-2; (Titular)
- Mayra Fantinel do Canto de Lima, RG n.º 10.258.244-6; (Suplente)
- Beatriz Manfro de Silva Latuf, RG n.º 10.273.210-3. (Suplente)

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, podendo haver prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor Michel Jorge Samaha.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

ALDO NELSON BONA
Superintendente-Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MARCEL HENRIQUE
MICHELETO
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

23411/2022

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 168/2022-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 234/2013-PRH, publicado no DOE edição 9.043, de 13/09/2013; Considerando o Decreto Estadual nº 10.384/2022, publicado no DOE em 25/02/2022;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a nomeada MICHELLE TORRES LAGE, portadora do R.G. 9.554.925-0/PR aprovada em concurso público, para tomar Posse do cargo de Agente Universitário de Nível Superior - classe III, na função de PEDAGOGO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 15 de março de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart, Pró-Reitor.

23142/2022

PORTARIA Nº 169/2022-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 057/2013-PRH, publicado no DOE edição 8.930, de 04/04/2013; Considerando o Decreto Estadual nº 10.380/2022, publicado no DOE em 25/02/2022;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a nomeada LARISSA CARDOSO TEIXEIRA, portadora do R.G. 12.513.163-8/PR aprovada em concurso público, para tomar Posse do cargo de Agente Universitário Operacional - classe III, na função de Auxiliar Operacional (Apoio Administrativo).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 15 de março de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart, Pró-Reitor.

23506/2022

Universidade Estadual
do Centro-Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2022:

73-PRORH, de 16-3-2022: Concede ascensão de nível à docente Suzete Terezinha Orzechowski, RG n.º 3.110.166-2, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

74-PRORH, de 16-3-2022: Concede progressão de nível salarial, por titulação, a Elisângela Aparecida Toledo Perseguiro, RG n.º 5.665.504-2: da Classe I, Nível 03, para Classe I, Nível 05, a partir da publicação desta Portaria.

75-PRORH, de 16-3-2022: Concede progressão de nível salarial, por titulação, a Eliane Luzia de Campos, RG n.º 6.066.766-7: da Classe I, Nível 03, para Classe I, Nível 05, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

23436/2022

RESOLUÇÃO Nº 92-GR/UNICENTRO, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Plano de Trabalho da
Controladoria Interna da
UNICENTRO, para o exercício de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Estatuto da UNICENTRO;

considerando a Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 20.932 de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 11080, de 17 de dezembro de 2021;

considerando a Portaria nº 336-GR/UNICENTRO, de 14 de junho de 2021, que designa o Controlador da UNICENTRO,

considerando a Instrução Normativa nº 1-CGE, de 24 de fevereiro de 2022, da Controladoria-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial nº 11.129, de 4 de março de 2022;